
	<p style="text-align: center;"><b>CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO</b></p> <p style="text-align: center;">Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, 36 - Tambauzinho João Pessoa/PB – 58.042-140 CNPJ 04 329 527/0001 – 15 <b>Fone (83) 3244-3964</b></p>	
---	---	---

**RESOLUÇÃO CREF10/PB - Nº 076/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.**

*Dispõe sobre a alteração do prazo para enquadramento de Pessoa Jurídica registradas no Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região- CREF10/PB.*

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 19 combinado com Inciso IX do artigo 40 do Estatuto do CREF10/PB, e:

**CONSIDERANDO** o dispositivo na Resolução CREF10/PB nº 065/2016 sobre os valores de anuidades para o ano de 2017 de Pessoas Físicas e Jurídicas registradas no Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região- CREF10/PB;

**CONSIDERANDO** o grande número de Pessoas Jurídicas registradas no CREF10/PB que não solicitaram o enquadramento de suas empresas no prazo previsto na citada Resolução;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que deliberou o Plenário do CREF10/PB em 07 de outubro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar o prazo para enquadramento de Pessoa Jurídica previsto no Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução CREF10/PB nº 065/2016 para o dia 31 de outubro de 2017.  
de do exercício em curso.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário

Francisco Martins da Silva  
CREF 000009-G/PB  
Presidente